



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023**

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 DE 08/02/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DO OESTE, DE SANTA CATARINA E O  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.**

**O MUNICÍPIO DE BOM JEUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.594.009/0001-30 com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120 – Centro, **CEP 89873-000** designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Airton Antônio Reinehr, portador da Carteira de Identidade sob o nº. **1.835.846**, **CPF** sob o nº. **569.504.709-91** doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-110, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** neste ato representado por seu Superintendente SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI nº 20685734, CPF nº 888.286.979-20, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31/12/2024.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 027/2021 de 08 de fevereiro de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes abaixo.

Bom Jesus do Oeste - SC, 26 de dezembro de 2023.

---

**AIRTON ANTONIO REINEHR**

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS  
DO OESTE - SC

---

**MARCELO FIRMINO VAZ**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA – CIEE/SC